

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024/SES/MT****PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/16702.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, processo administrativo n.º **SES-PRO-2023/16702**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	ATIVIDADE COM DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	33.772.464/0001-75
ENDEREÇO:	Rua 07, s/nº, Qd. 53ª, Lt. 08, Vila Brasília em Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.911-080
REPRESENTANTE:	RAFAEL DE FARIA E SILVA
CPF:	***.710.631-68
RG:	***3021 DGPC/GO
CONTATO (FONE):	(62) 3598-1766
E-MAIL:	licitacao@atividademed.com.br/contato@atividademed.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico - Hospitalares (Lista 02), de forma a atender as demandas do Hospital Estadual Santa Casa, Hospital Estadual “Lousite Ferreira da Silva”, Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”, Hospital Regional de Cáceres “Dr Antônio Fontes” e Anexo, Hospital Regional de Colíder “Dr Masamitsu Takano”, Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella, Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu” e Hospital Regional de Sorriso”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no apêndice I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 050/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ATIVIDADE COM DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

09	SONDA FOLEY 3V N. 18. - VIA PARA INSUFLAR O AR; - VIA PARA DRENAR A URINA; - VIA PARA INFUNDIR SOLUÇÃO, FAZER CONTROLE DE IRRIGAÇÃO. FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO. VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAO GAMA. UNIDADE.	SEVEN CARE	UN	2.806	3,50	9.821,00
10	SONDA FOLEY 3V N. 22. - VIA PARA INSUFLAR O AR; - VIA PARA DRENAR A URINA; - VIA PARA INFUNDIR SOLUÇÃO, FAZER CONTROLE DE IRRIGAÇÃO. FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO. VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM ATÓXICA, ESTERILIZADA POR RAO GAMA. UNIDADE.	SEVEN CARE	UN	1.921	3,50	6.723,50
14	SONDA FOLLEY PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA Nº 20 - 3 VIAS, BALÃO DE 30CC, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL, OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E A TERCEIRA PARA IRRIGAÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPO, PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE	SEVEN CARE	UN	2.087	2,90	6.052,30

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE.					
15	SONDA FOLLEY PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA Nº 24 - 3 VIAS, BALÃO DE 30CC, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, EM TRÊS VIAS, SENDO UMA EM FUNIL, OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E A TERCEIRA PARA IRRIGAÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPO. PONTA CILÍNDRICA MACIA, DE FUNDO CEGO E COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS APÓS O BALÃO, CALIBRE Nº 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE.	SEVEN CARE	UN	4.175	2,90	12.107,50
19	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04, CURTA - Sonda gástrica curta, estéril, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade.	MARKMED	UN	3.266	0,60	1.959,60
21	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 CURTA - Sonda gástrica curta, estéril, confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade, unidade.	MARKMED	UN	3.094	0,60	1.856,40

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

23	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, CURTA - SONDA GÁSTRICA CURTA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE	MARKMED	UN	3.611	0,65	2.347,15
24	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, LONGA - SONDA GÁSTRICA (TIPO LEVINE), LONGA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. TAMANHO Nº 08. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE	MARKMED	UN	20.424	0,85	17.360,40

1.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 58.227,85 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

1.3 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participante da Ata de Registro de Preços o Órgão e Entidade que requisitou a demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s):

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão ou Entidade participante, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.6 O órgão ou entidade participante formalizará a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1 Para o processo em questão **não serão aceitas adesões/caronas**, por serem materiais padronizados para uso nas unidades hospitalares e ambulatoriais estaduais, que devem obedecer aos quantitativos ora mapeados por cada unidade solicitante.

5 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

5.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.1.3 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6 DA VIGÊNCIA.

6.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 DA EFICÁCIA

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

8.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

9.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

10.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

11.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho

constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

14 NULIDADE DA ATA

14.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15 CASOS OMISSOS

15.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

16.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

RAFAEL DE FARIA E SILVA:732 71063168
Assinado de forma digital por RAFAEL DE FARIA E SILVA:7327106316 8
20 de junho de 2024.
Dados: 2024.06.21 14:36:45 -03'00'

RAFAEL DE FARIA E SILVA
ATIVIDADE COM DE MED. E PROD.
HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1277-2024/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2024/04535

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Instituto Técnico de Educação, Esporte e Cidadania - ITEC BRASIL - CNPJ nº 10.889.010/0001-83.

OBJETO: “Promover a música regional cuiabana através de 02 shows musicais do artista João Eloy, na cidade de Cuiabá-MT”

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 128.600,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos reais) - EMPENHO: 23101.0001.24.000680-8 (Data do Empenho 13/06/2024).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar nº 46/2024 do Deputado Estadual Beto Dois a Um.

VALOR TOTAL: R\$ 128.600 (cento e vinte e oito mil e seiscentos reais)

FISCAL: Roosevelt Pereira Hofmann - Matrícula 128115

VIGÊNCIA: 08/07 a 10/09/2024.

ASSINAM: Davi Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Walteir Vieira Cabral - Presidente do Instituto Técnico de Educação, Esporte e Cidadania - ITEC BRASIL.

Protocolo 1598391

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1433-2024/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2024/04774

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E CULTURAL NACIONAL - CNPJ nº 01.862.639/0001-49.

OBJETO: “Realizar uma copa de futebol amador no município de Paranatinga, a fim de incentivar, desenvolver e democratizar o acesso à prática esportiva e garantir com qualidade o direito constitucional ao esporte”

ORGÃO: 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 3350 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) - EMPENHO: 23601.0001.24.000454-1 (Data do Empenho 20/06/2024).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar nº 43 do Deputado Estadual Carlos Avallone.

VALOR TOTAL: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

FISCAL: MARCELO SERGIO DA LUZ CRUZ - Matrícula 123717

VIGÊNCIA: 08/07/2024 a 31/08/2025

ASSINAM: David Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Alessandro do Nascimento- Presidente da Associação Atlética Cultural Nacional.

Protocolo 1598404

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1281-2024/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2024/04563

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a SOCIEDADE HIPICA CUIABANA - CNPJ nº 01.862.639/0001-49.

OBJETO: “Realizar a 4º Festa do Laço da Sociedade Hípica Cuiabana”

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 3350 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 350.599,98 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) - EMPENHO: 23101.0001.24.000800-2 (Data do Empenho 02/7/2024).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar nº 202/2024 do Deputado Estadual Fábio Tardin.

VALOR TOTAL: R\$ 350.599,98 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

FISCAL: RENATA PENARIOL SAVES - 330971

VIGÊNCIA: 04/07/2024 a 31/12/2024

ASSINAM: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer E Caio Henrique Paes de Barros - Presidente da Sociedade Hípica Cuiabana.

Protocolo 1598513

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1ª RETIFICAÇÃO DA ATA RP E DO EXTRATO DA ATA RP Nº 030/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2024
PROCESSO SIGADOC Nº SES-PRO- 2023/16702

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE vem RETIFICAR a Ata de Registro de Preços e o Extrato da Ata, publicada no diário oficial do Estado de Mato Grosso Nº 28.777, nas páginas 63/74, no dia 04/07/2024, tão somente, **EM RELAÇÃO A QUANTIDADE DO ITEM 24, TENDO EM VISTA QUE ESTÁ DIVERGENTE**. As quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, assim como, vem tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na integra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATIVIDADE COM DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA	24	S O N D A NASOGÁSTRICA Nº 08, LONGA - SONDA GÁSTRICA (TIPO LEVINE), LONGA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM O R I F I C I O S LATERAIS NA EXTREMIDADE D I S T A L . CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE P R O X I M A L . TAMANHO Nº 08, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU C I R Ú R G I C O COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA E S T E R I L I Z A - Ç Ã O E TEMPO DE VALIDADE, UNIDADE	MARKMED	UN.	20.424	R\$ 0,85	R\$ 17.360,40

LEIA SE:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATIVIDADE COM DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA	24	S O N D A N A S O G Á S T R I C A Nº 08, LONGA S O N D A G Á S T R I C A (TIPO LEVINE), LONGA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE P R O X I M A L . TAMANHO Nº 08, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, C O N S T A N D O EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE	MARKMED	UN.	2.424	R\$ 0,85	R\$ 2.060,40

Cuiabá-MT, 04 de julho de 2024.

Gestão de Atas/SES-MT
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

Protocolo 1598415

AUTORIZAÇÃO

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MT, de acordo com a Portaria nº 142/SES/GS/2002, D.O. E de 25/10/02, p. 30, CONCEDE Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona, para as atividades: Adquirir/ Armazenar/Dispensar medicamento misoprostol.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de julho de 2024

Luís Carlos Gomes Viana
Coordenador de Vigilância Sanitária em Substituição
(Assinado via SIGADOC)

Processo nº 9817.1877.2024.33 - Autorização nº 19613.1877/2023/001,
Razão Social: Sociedade Beneficência Poconeana Nome Fantasia: Hospital Geral de Poconé CNPJ nº 03.073.889/0001-25 Endereço: Rua Dom Aquino, 406 Bairro: Centro CEP: 78175-000 Município: Poconé - MT.

Protocolo 1598483

SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO BANCO DE CREDENCIAMENTO EXTERNO DA QUALIFICAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE INDÍGENA DOS DISTRITOS SANITÁRIOS ESPECIAIS INDIGENA - DSEI - QUALI-APS INDÍGENA MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigos n.º 71 da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989.

CONSIDERANDO o Regimento Escolar da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso - ESPMT, instituída pela Lei Complementar Nº 161/2004, estrutura conforme Decreto nº 766, de 04 de março de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Abertura de Processo de Seleção de Colaboradores - Banco de Credenciamento Externo nº 002/2021/ESPMT/SES e nº 005/2022/ESPMT/SES, editais de reabertura e a Portaria Interna Nº 069/2021/ESPMT/GBSAGTES/SES;

CONSIDERANDO ainda, a publicação no Diário Oficial nº 28.545 de 20 de julho de 2023 da Resolução nº 003/2023/CE-ESPMT/SES-MT que aprova o projeto pedagógico institucional da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - PPI, para o período de 2023 a 2026" e a Resolução nº 004/2023/CE-ESPMT/SES-MT que aprova o plano de desenvolvimento institucional da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - PDI, para o período de 2023 a 2026.

RESOLVE:

1º. CONVOCAR os candidatos aprovados pela Comissão de Convocação de Credenciados no Banco Externo, designada por meio da Portaria interna nº 107/2023/ESPMT/GBSAES/SES/MT e, abaixo listados, para atender ao Curso de Qualificação para profissionais da saúde indígena dos distritos sanitários especiais indígena - DSEI - QUALI-APS INDÍGENA MT.

2º. A convocação será realizada segundo a necessidade da ESP/MT e seguindo os critérios elencados no Projeto Pedagógico do Curso: SES-PRO-2023/25848.

Qualificação para profissionais da saúde indígena dos distritos sanitários especiais indígena - DSEI - QUALI-APS INDÍGENA MT.

Candidata(s) selecionada(s)

Nº HOMOLOGAÇÃO	ORDEM	NOME	CPF	Horas-aula
Edital de credenciamento Nº 005/2022		E l a n d i a C h a v e s Caetano	024.xxx.xxx-80	170 por curso
Edital de Reabertura do edital nº 005/2022		C i n t h y a Cristina de Oliveira Canuto dos Reis	025.xxx.xxx-78	170 por curso
Reabertura do edital nº 005/2022		G i s e l l y Patricia de Paula	017.xxx.xxx-44	170 por curso
Reabertura do edital nº 005/2022		F e r n a n d a D e l f i n o Miranda Fumoto	002.xxx.xxx-26	170 por curso
Reabertura do edital nº 005/2022		M a r c o T e t s u o Miyashita Fumoto	321.xxx.xxxx-43	170 por curso
Reabertura do edital nº 005/2022		H a g r e a n n y Fernandes de Moraes	949.xxx.xxx-49	170 por curso

Candidata classificada

Edital de credenciamento nº 005/2022	Ana Carolina Prado Silva	001.xxx.xxx-48	170 por curso
--------------------------------------	--------------------------	----------------	---------------

3º. Em caso de desistência e/ou necessidade será realizada nova seleção no banco de credenciados;

4º. Os valores e a respectiva carga horária dos contratados pelos processos de convocação, seguirão os valores e condições estabelecidas na Portaria nº 264/2021/GBSES limitado a capacidade financeira da ESPMT e ao projeto do curso.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1598411